



DIÁRIO DA REPÚBLICA

ÓRGÃO OFICIAL DA REPÚBLICA DE ANGOLA**Preço deste número — Kz: 100,00**

Toda a correspondência, quer oficial, quer relativa a anúncio e assinaturas do «Diário da República», deve ser dirigida à Imprensa Nacional — E. P., em Luanda, Caixa Postal 1306 — End. Teleg.: «Imprensa»	ASSINATURAS		O preço de cada linha publicada nos <i>Diários da República</i> 1.ª e 2.ª séries é de Kz: 75,00 e para a 3.ª série Kz: 95,00, acrescido do respectivo imposto do selo, dependendo a publicação da 3.ª série de depósito prévio a efectuar na Tesouraria da Imprensa Nacional — E. P.	
		Ano		
	As três séries.	Kz: 400 275,00		
	A 1.ª série	Kz: 236 250,00		
	A 2.ª série	Kz: 123 500,00		
	A 3.ª série	Kz: 95 700,00		

IMPrensa Nacional - E. P.Rua Henrique de Carvalho n.º 2
Caixa Postal N.º 1306**CIRCULAR***Excelentíssimos Senhores:*

Havendo necessidade de se evitarem os inconvenientes que resultam para os nossos serviços do facto das respectivas assinaturas no *Diário da República* não serem feitas com a devida oportunidade.

Para que não haja interrupção no fornecimento do *Diário da República* aos estimados clientes, temos a honra de informá-los que estão abertas a partir desta data até 15 de Dezembro de 2010, as respectivas assinaturas para o ano 2011 pelo que deverão providenciar a regularização dos seus pagamentos junto dos nossos serviços.

1. Os preços das assinaturas do *Diário da República*, no território nacional passam a ser os seguintes:

As 3 séries	Kz: 440 375,00
1.ª série	Kz: 260 250,00
2.ª série	Kz: 135 850,00
3.ª série	Kz: 105 700,00

2. As assinaturas serão feitas apenas no regime anual.

3. Aos preços mencionados no n.º 1 acrescer-se-á um valor adicional para portes de correio por via normal das três séries, para todo o ano, no valor de Kz: 95 975,00, que poderá sofrer eventuais alterações em função da flutuação das taxas a praticar pela Empresa Nacional de Correios de Angola, E.P. no ano de 2011. Os clientes que optarem pela recepção dos *Diários da República* através do correio deverão indicar o seu endereço completo, incluindo a Caixa Postal, a fim de se evitarem atrasos na sua entrega, devolução ou extravio.

Observações:

- estes preços poderão ser alterados se houver uma desvalorização da moeda nacional, numa proporção superior à base que determinou o seu cálculo ou outros factores que afectem consideravelmente a nossa estrutura de custos;*
- as assinaturas que forem feitas depois de 15 de Dezembro de 2011 sofrerão um acréscimo de uma taxa correspondente a 15%;*
- aos organismos do Estado que não regularizem os seus pagamentos até 15 de Dezembro do ano em curso não lhes serão concedidas a crédito as assinaturas do Diário da República, para o ano de 2011.*

SUMÁRIO**Presidente da República****Decreto Presidencial n.º 219/10:**

Aprova o Acordo de Financiamento entre o Governo da República de Angola e o Governo da República da Polónia.

Decreto Presidencial n.º 220/10:

Exonera Roberto Leal Ramos Monteiro do cargo de Ministro do Interior.

Ministério das Finanças**Despacho n.º 118/10:**

Fixa em Kz: 1 137 714,00 o Fundo Permanente da Inspeção Geral da Administração do Estado, para o ano económico de 2010.

Despacho n.º 119/10:

Nomeia Branca Gizela Alves Cristóvão Neto, Aia-Eza Nacília Gomes da Silva, Paulino Luhumo Dungo, Sílvio Franco Burity, Joana da Fonseca Cordeiro dos Santos da Cruz, António Gaspar Cosme, Arlete Cândida Ferreira Monteiro de Sousa, Leonel Felisberto da Silva e José Carlos Calado para os respectivos cargos.

Despacho n.º 120/10:

Dispensa Ana Guiomar Sebastião da Costa Azevedo.

Despacho n.º 121/10:

Desvincula Janísio Camoto Salomão.

Despacho n.º 122/10:

Transfere Fausto de Assunção Vilar Oatanha.

Despacho n.º 123/10:

Fixa em Kz: 83,00 o valor da Unidade de Correção Fiscal (UCF), para actualização de impostos, taxas, multas e outras receitas de natureza tributárias.

PRESIDENTE DA REPÚBLICA

Decreto Presidencial n.º 219/10 de 28 de Setembro

Considerando o desejo do Governo da República de Angola e o Governo da República da Polónia consolidarem as suas relações de amizade e cooperação baseadas nos princípios de igualdade, respeito mútuo das respectivas soberanias e independência nacional, bem como o reforço de entendimento entre as Partes;

Tendo em conta o desejo das partes em promover e aprofundar a cooperação económica;

O Presidente da República decreta, nos termos da alínea *d*) do artigo 120.º e do n.º 1 do artigo 125.º, ambos da Constituição da República de Angola, o seguinte:

Artigo 1.º — É aprovado o Acordo de Financiamento entre o Governo da República de Angola e o Governo da República da Polónia, no valor de € 60 000 000,00, para a conclusão da construção da futura Academia de Ciências do Mar, na Província do Namibe.

Art. 2.º — As dúvidas e omissões suscitadas na interpretação e aplicação do presente diploma são resolvidas pelo Presidente da República.

Art. 3.º — O presente Decreto Presidencial entra em vigor na data da sua publicação.

Luanda, aos 30 de Julho de 2010.

Publique-se.

Luanda, aos 13 de Agosto de 2010.

O Presidente da República, JOSÉ EDUARDO DOS SANTOS.

Decreto Presidencial n.º 220/10 de 28 de Setembro

Por conveniência de serviço o Presidente da República decreta, nos termos da alínea *d*) do artigo 119.º e pelo n.º 3 do artigo 125.º, ambos da Constituição da República de Angola, o seguinte:

É exonerado Roberto Leal Ramos Monteiro, do cargo de Ministro do Interior, que havia sido nomeado através do Decreto Presidencial n.º 3/10, de 8 de Fevereiro.

Publique-se.

Luanda, aos 28 de Setembro de 2010.

O Presidente da República, JOSÉ EDUARDO DOS SANTOS.

MINISTÉRIO DAS FINANÇAS

Despacho n.º 118/10 de 28 de Setembro

Em conformidade com os poderes delegados pelo Presidente da República, nos termos do artigo 137.º da Constituição da República de Angola, e de acordo com o artigo 12.º do Decreto presidencial n.º 24/10, de 24 de Março, determino:

1. É fixado em Kz: 1 137 714,00 o Fundo Permanente da Inspeção Geral da Administração do Estado, para o ano económico de 2010.

2. O Fundo Permanente será gerido pela Comissão Administrativa nomeada pelo Inspector-Geral do Estado, composta por:

Artur Mário Neínda — Inspector Geral do Estado Adjunto;

Ramos Marinho David Júnior — Director da Secretaria Geral; e

Esperança Francisco da Silva — Chefe de Secção de Finanças e Património.

Publique-se.

Luanda, aos 20 de Setembro de 2010.

O Ministro, *Carlos Alberto Lopes*.

Despacho n.º 119/10 de 28 de Setembro

Em conformidade com os poderes delegados pelo Presidente da República, nos termos do artigo 137.º da Constituição da República de Angola, determino:

Branca Gizela Alves Cristóvão Neto — nomeada, nos termos das disposições combinadas dos artigos 2.º e 12.º do Decreto n.º 26/97, de 4 de Abril, da alínea *c*) do artigo 5.º e da alínea *b*) do ponto 2 do artigo 20.º do Decreto-Lei n.º 5/02,